



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 6º andar - Sala 677
Brasília - DF - CEP: 70040-900
Tel: (61) 3429-4475 - Fax (61) 3321-9523

PARECER nº 16/2007 - AECI/MP

Brasília, 26 de junho de 2007

Assunto: Tomada de Contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Amapá- GRPU/AP, processo nº 05315.002042/2007-30.

1. Trata-se da Tomada de Contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Amapá- GRPU/AP, mencionados no rol de fls. 2/5.
2. A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União procedeu à auditoria prevista na legislação em vigor e emitiu sobre estas contas, às fls. 55/88, Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno.
3. No referido Certificado de Auditoria é considerada regular com ressalvas a gestão dos responsáveis citados no item 3.1, pelos fatos ali sintetizados, e regular (item 3.2) a gestão dos demais responsáveis tratados no Relatório de Auditoria.
4. Para atender à solicitação constante do Ofício nº 19897/GSGAB/SFC/CGU-PR, de 25/6/2007 (fl. 89), proponho sejam remetidas à Secretaria Federal de Controle Interno cópias do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento do presente processo ao Tribunal de Contas da União.
5. Com relação à GRPU-AP, proponho sejam adotadas as seguintes providências:
 - a) envio àquela Gerência de cópias deste Parecer, do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento deste processo àquela Corte de Contas; e
 - b) determinação à referida unidade no sentido de ser apresentado à Secretaria Federal de Controle Interno e a este Assessor, no prazo de 30 dias corridos contados da data de recebimento do Relatório de Auditoria, o Plano de Providências, conforme previsto nos itens 9.1 e 9.2 da Norma de Execução nº 03, de 28/12/2006, aprovada pela Portaria CGU nº 555, de 28/12/2006.

RECEBI O ORIGINAL

Em 27 / 06 / 07 16:35 h.

Cláudia

Nome do Funcionário

6. Assim sendo, submeto o assunto à elevada consideração de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarecendo que, após o Pronunciamento Ministerial, o presente processo poderá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.



LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES
Assessor Especial de Controle Interno



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

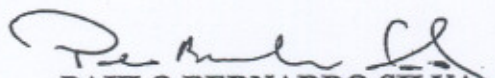
PROCESSO Nº: 05315.002042/2007-30

ASSUNTO: Tomada de Contas, relativa ao exercício de 2006, dos responsáveis da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Amapá/AP.

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno constantes do presente processo.
2. Proceda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer de fls. 90/91 e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 27 de junho de 2007


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão